



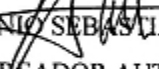
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.cmva.ce.gov.br

Senhor Presidente,
Nobres Colegas,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei em anexo, que torna de Utilidade Pública no âmbito do Município a Associação Beneficente e Cultural São Vicente de Paulo(ABCSVP).

Atenciosamente,


ANTÔNIO SEBASTIÃO NETO
VEREADOR AUTOR



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Feltosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.cmva.ce.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 004/2012 - VÁRZEA ALEGRE, 27 DE MARÇO DE 2012.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO A ENTIDADE QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

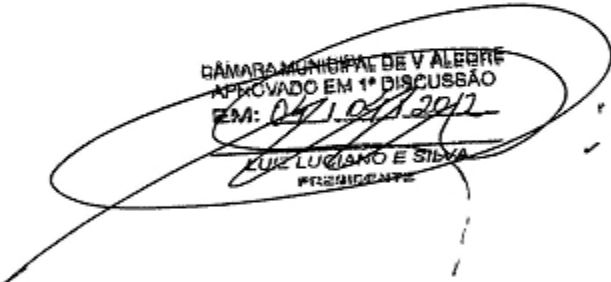
A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE:

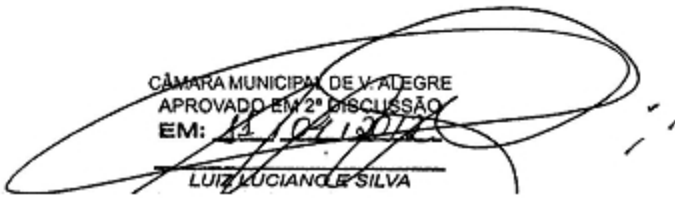
Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública no âmbito do Município a Associação Beneficente e Cultural São Vicente de Paulo(ABCSVP).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 27 de Março de 2012.


ANTONIO SEBASTIÃO NETO
VEREADOR AUTOR


CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
EM: 04/04/2012
LUIZ LUCIANO DE SILVA
PRESIDENTE


CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
EM: 13/04/2012
LUIZ LUCIANO DE SILVA



Ofício nº 009/2012

Várzea Alegre-CE, 19 de março de 2012

Dr. Luiz Luciano e Silva

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre/Ce

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente encaminhar a V. Sa, a documentação para concessão do título de utilidade pública à **Associação Beneficente e Cultural São Vicente de Paulo (ABCSVP)**, conforme discriminação abaixo:

- Cópias da Ata de Fundação e eleição da atual Diretoria, registradas em cartório;
- Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;
- Cópia do CNPJ.

Oportunamente, informamos que o Projeto de Lei de acordo com a Minuta em anexo, deverá ser apresentado em plenária pelo Vereador **Antonio Sebastião Neto**.

Respeitosamente,

Raimundo Nonato Gonçalves Roque
Raimundo Nonato Gonçalves Roque
Presidente da ABCSVP

RECEBIDO
VÁRZEA ALEGRE - CE 21/03/2012
FUNCIONÁRIO
S. S. S.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO VICENTE DE PAULO – ABCSVP



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.cmva.ce.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Após análise do Projeto de Lei de nº 004/12, de 27 de março de 2012, de autoria do edil ANTONIO SEBASTIÃO NETO, que Torna de Utilidade Pública no Âmbito do Município a Entidade que indica e adota outras providências. A Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada no dia 03 de Abril do corrente ano, opinou pela aprovação do mencionado Projeto.

É o Parecer.

Várzea Alegre-CE, 03 de Abril de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
EM: 04/04/2012

LUIZ LUCIANO E SILVA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Elonmarcos Cândido Correia

Secretário: Francisco Clementino de Almeida

Relator: Carlos Renir C. Leandro

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
EM: 10/04/2012

LUIZ LUCIANO E SILVA
PRESIDENTE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


OK

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.830.358/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL SAO VICENTE DE PAULO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BCSVP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R SAO VICENTE	NÚMERO 194	COMPLEMENTO	
CEP 63.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARZEA ALEGRE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 19/05/2009 às 20:53:56 (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

*CADASTRADA NA PREVIDENCIA (INSS) = 15.07.2009
- O SISCOL = OK - E NA CAIXA ECONOMICA.*

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO VICENTE DE PAULO – ABCSVP

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A Associação Beneficente e Cultural São Vicente de Paulo, cuja sigla é ABCSVP, fundada em 09 de março de 2009, sediada na Rua São Vicente, 194, Centro, município de Várzea Alegre-Ceará, é composta por pessoas cristãs de espírito caritativo e que tenha vivência mínima de 03 (três) anos, em grupos ou movimentos nos âmbitos culturais e sociais que livremente queiram dela fazer parte. É uma entidade civil, sem fins econômicos, com personalidade jurídica de direito privado, sede social na Rua São Vicente, 194, Centro, neste município, foro jurídico de Várzea Alegre-Ceará, sendo constituída pela Assembléia Geral, por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

§ 1º - A Associação não tem caráter partidário nem discriminação de sexo, raça, nacionalidade, credo político ou religioso.

§ 2º - A Associação não visa a divisão de lucro ou dividendos a seus dirigentes e associados.

§ 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus associados.

Art. 2º - São finalidades da Associação:

a) Organizar os associados desta entidade, com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos órgãos competentes a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida social e cultural;

b) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, acampamentos, retiros, seminários, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar os associados para alcançar um avanço sócio-político e atingir os objetivos da comunidade;

c) Promover a pesquisa dos reais problemas do município e elaborar planos de serviços que melhor convierem aos interesses coletivos;

d) Promover a integração com outras associações para a resolução dos problemas diversos;

e) Desenvolver e fortalecer junto aos associados os princípios de amizade, união e solidariedade humana;

f) Estimular a troca de experiências e a realização de ações comuns entre os associados e outros municípios, sempre que para isso haja necessidade;

g) A Associação poderá desenvolver qualquer projeto social, cultural, religioso e ambiental em favor do município e seus associados;

h) A Associação poderá contrair empréstimo junto a qualquer instituição financeira, pública ou privada e realizar convênios desde que seja devidamente autorizada pela assembléia geral;

i) A Associação poderá receber doações e subvenções de instituições nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, de âmbito federal, estadual ou municipal, que visem melhorar as condições profissionais, sociais, econômica, cultural e social dos associados.

j) Para a realização de seus objetivos a associação poderá filiar-se a outras entidades congêntas sem perder sua individualidade de poder e decisão;

l) Estabelecer parcerias e celebrar convênios, contratos ou qualquer outro instrumento com instituições nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, de âmbito federal, estadual ou municipal, que visem melhorar as condições profissionais, sociais, econômica, cultural e social dos associados.

CAPÍTULO II **DA DIRETORIA**

Art. 3º - A Diretoria será composta de um Presidente e um Vice-Presidente, um 1º e 2º Secretário, um 1º e 2º Tesoureiro, um Coordenador de Eventos e Promoções e um Vice-Coordenador de Eventos e Promoções.

Art. 4º - Compete à Diretoria:

- a) Executar os problemas aprovados pela Assembléia Geral;
- b) Coordenar todas as atividades da associação e distribuir tarefas entre seus membros;
- c) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação, planejar e realizar eleição para cada departamento que venha criar;
- d) Ampliar a ação da associação ao nível da comunidade de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venha beneficiar;
- e) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do presidente da maioria simples de seus membros, de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 5º - Compete aos membros da Diretoria:

a) Presidente:

1. Representar extra e juridicamente, ativa, passiva e judicialmente a associação em qualquer oportunidade;
2. Dirigir as reuniões da diretoria;
3. Convocar e dirigir a assembléia geral;
4. Orientar as diversas atividades programadas devidamente aprovadas e postas em execução;
5. Assinar, juntamente com o tesoureiro os cheques e visar os recibos com o "pague-se", após o visto do Tesoureiro;
6. Assinar, juntamente com o secretário as atas das reuniões, assembléias, assim como as correspondências.

b) Vice-Presidente:

1. Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

c) 1º Secretário:

1. Redigir, assinar com o presidente as atas das reuniões da diretoria e assembléia geral, bem como os ofícios e demais correspondências da associação, mantendo-as em dia e organizadas.

d) 2º Secretário:

1. Auxiliar e substituir o 1º secretário em suas faltas e impedimentos.

1. Manter em ordem a contabilidade;
2. Assinar cheques com o presidente;
3. Efetuar os pagamentos;
4. Coordenar as campanhas financeiras.

f) 2º Tesoureiro:

1. Auxiliar e substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

g) Coordenador de Eventos e Promoções.

1. Organizar e dirigir as festividades e promoções da ABCSVP desde que aprovadas pela assembléia;
2. Representar a ABCSVP em atos de caráter social, cultural, recreativo, cívico, religioso e filantrópico, cuidando das suas relações sociais internas e externas;
3. Organizar cursos e palestras com o objetivo de difundir atividades artísticas, culturais e cívicas para os associados da ABCSVP;

h) Vice-Coordenador de Eventos e Promoções.

1. Auxiliar e substituir o coordenador em suas faltas ou impedimentos.

§ Único - Em caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, 2º Secretário, 2º Tesoureiro e Vice Coordenador de Eventos e Promoções, o Presidente convocará a Assembléia Geral para a realização de eleição para preenchimento do cargo, cabendo ao eleito completar o mandato do antecessor.

CAPÍTULO III **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 6º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

§ Único - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, será escolhido um para presidente do mesmo.

Art. 7º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as despesas realizadas pela diretoria;
- b) Convocar a diretoria para apresentar a Prestação de Contas;
- c) Aprovar a prestação de contas apresentada pela diretoria, quando esta apresentação não deixar dúvidas;
- d) Convocar a Assembléia Geral, sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos;
- e) Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentada pela diretoria;
- f) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da associação;
- g) Reunir-se ordinariamente todo mês e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação da diretoria com 1/3 (um terço) dos associados.


Cicera Lima da Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTO

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral é o poder maior da associação sendo da sua exclusiva competência:

- a) Eleger os membros da diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Cassar o mandato de qualquer membro da diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentada pela diretoria;
- d) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da associação;
- e) Reunir-se ordinariamente todo mês e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação da diretoria com 1/3 (um terço) dos associados.

CAPÍTULO V
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - Serão consideradas associadas, pessoas cristãs de espírito caritativo que tenham no mínimo 03 (três) anos de serviços prestados em grupos, movimentos ou associações que tenham ação concreta no âmbito social e cultural e seja maior de 16 (dezesesseis) anos, que tiverem aprovados seus pedidos de filiação junto a entidade, após a participação em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas.

§ 1º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- b) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- c) Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- d) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

§ 2º - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

§ 3º - É Direito de cada membro da associação:

- a) Votar e ser votado nas eleições gerais;
- b) Participar das assembleias gerais com direito a voz e voto;
- c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela associação;

§ 4º - São Deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais resoluções aprovadas pela assembleia geral e pela diretoria;
- b) Prestigiar a associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada;
- c) Contribuir financeiramente para a associação, conforme determinação da assembleia geral.

§ 5º - Os associados não respondem nem solidária, nem subsidiariamente, por obrigações assumidas e contraídas pela diretoria.

Art. 10- A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente, não podendo ser negada.

Art. 11 - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º - O atingido poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo 1º deste Artigo.

Art. 12 - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na Associação.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 13 - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos membros, para tratar das atividades da associação e distribuição de responsabilidades.

Art. 14 - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

§ Único - Nesta reunião, todos os membros da associação terão direito a voz e voto.

Art. 15 - Todo e qualquer membro da diretoria que faltar 03 (três) reuniões consecutivas e/ou 05 (cinco) alternadas sem justificativa, será substituído assumindo o suplente.

Art. 16 - A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular, entregue até 48 horas antes da realização da reunião.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 17 - A eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da associação ocorrerá de 02 (dois) em 02 (dois) anos, devendo acontecer 30 (trinta) dias antes de terminar o mandato da diretoria em exercício, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

§ Único - Não terá direito a concorrer à eleição para composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, os associados que estiverem inadimplentes com a Tesouraria e com frequência irregular de no mínimo 04 (quatro) reuniões durante os 12 (meses) que antecedem o pleito eleitoral.

Art. 18 - As chapas que concorrerão à eleição para Diretoria e Conselho Fiscal da associação devem ser inscritas até 60 (sessenta) dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da eleição, a assembléia geral possa apreciá-las e homologá-las.

Cicera Lima da Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Art. 19 - A mesa eleitoral é constituída por: 01 (um) Presidente e 01 (um) 1º (primeiro) e 2º (segundo) Mesário, 01 (um) Secretário e 01 (um) Suplente, escolhidos em Assembléia Geral com 30 (trinta) dias de antecedência da eleição.

§ Único - Não podem ser nomeados Presidente e Mesário:

- I - Os candidatos e seus parentes até o 2º grau, o cônjuge ainda os por afinidade;
- II - Os membros da Diretoria em exercício.

Art. 20 - Em caso de empate entre mais de um candidato, considerar-se-á eleito o que contar com mais tempo de atuação junto a entidade, persistindo o empate será eleito o de maior idade e por último será feito um sorteio.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 21 - O patrimônio da ABCSVR do município de Várzea Alegre-CE, será constituído de:

- I - Doações, subvenções, legados, contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiros;
- II - Bens móveis e imóveis, adquiridos e/ou recebidos em doações.
- III - Constituem as receitas da entidade contribuições provenientes de convênios, acordos, projetos, contratos com entidades nacionais e internacionais, contribuições de associados.
- IV - No caso de dissolução da instituição e liquidados os compromissos assumidos, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica ou para uma instituição pública que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 22 - A Entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 23 - Os membros da associação de uma forma geral estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência: quando as palavras ou atividades desrespeitarem seus companheiros, membros da associação;
- b) Suspensão: quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da associação;
- c) Exclusão: em caso da reincidência das faltas anteriores; em caso de agressões pessoais e corporais ou quando usarem do cargo para o seu próprio benefício.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a associação para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 25 - Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da assembléia geral, que deverá contar para tal fim com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados em uma 1ª (primeira) convocação e 2ª (segunda) convocação com a maioria simples.

CARTORIO LAVOR NOROES
OFICIO DE NOTAS E DE REGISTROS
Rua Padre José Gonçalves, 67 - Centro - CEP 63540-000
Alexandre de Lavor Norões
OFICIAL
Varzea Alegre - Ceará

Art. 26 - A ABCSVP, não remunerará, por qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, Conselho Fiscal, e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 27 - A alienação de bens imóveis somente será feita após prévia apreciação opinativa do Conselho Fiscal e aprovação regular em assembléia e mediante proposta da Diretoria.

Art. 28 - A Associação poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste estatuto, baixadas sob a forma de resolução.

Art. 29 - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da entidade que se candidatar a cargos eletivos, municipal, estadual ou federal, será afastado de seu cargo até que ocorram as eleições, e, no caso de eleito, será afastado definitivamente e o vice assume até o final do mandato.

Art. 30 - A Associação será dissolvida apenas nos casos previstos em Lei ou por decisão voluntária de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim.

Art. 31 - A Diretoria e o Conselho Fiscal ficam assim constituídos e qualificados:

I - DIRETORIA:

a) **PRESIDENTE:** RAIMUNDO NONATO GONÇALVES ROQUE, brasileiro, casado, professor, portador do RG 134805087 nº SSP/CE e CPF nº 326194723-34, residente e domiciliado na Rua Tereza Vieira, 45 - Juremal, município de Varzea Alegre/CE.

b) **VICE-PRESIDENTE:** JOCILDO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 333813898 SSP/CE e CPF nº 008063883-07, residente e domiciliado na Rua 10 de Maio, s/n - Grossos, município de Varzea Alegre/CE.

c) **1º SECRETÁRIO:** EVILÁSIO JOSÉ DE SOUSA, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, portador do RG nº 2006014139332 SSP/CE e CPF nº 325620473-20, residente e domiciliado na Rua Mundinho Proto, 71 - Betânia, município de Varzea Alegre/CE.

d) **2ª SECRETÁRIA:** JOSILENE CALDAS DE SOUSA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº 3355649.98 SSP/CE e CPF nº 91360420304, residente e domiciliada na Rua Anália Correia, 61 - Praça Santo Antônio, município de Varzea Alegre/CE.

e) **1ª TESOUREIRA:** SAYONARA GONÇALVES BEZERRA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 95029195116 SSP/CE e CPF nº 912855853-72, residente e domiciliada na Rua Dr. Leandro Correia, 104 - Centro, município de Varzea Alegre/CE.

f) **2ª TESOUREIRO:** FRANCISCO LINDOMAR DE SOUSA, brasileiro, casado, auxiliar de enfermagem, portador do RG nº 92005020249 SSP/CE e CPF nº 561104643-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Moraes, 26 - Juremal, município de Varzea Alegre/CE.

g) **COORDENADOR DE EVENTOS E PROMOÇÕES:** MICHEL MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 2003015102594 SSP/CE e CPF nº 015129163-23, residente e domiciliado na Rua Glicério Gomes, 106 - Riachinho, município de Varzea Alegre/CE.

Clara Lígia da Silva

h) VICE-COORDENADOR DE EVENTOS E PROMOÇÕES: ANTONIO WILTON DA SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 313838696 SSP/CE e CPF nº 739115693-00, residente e domiciliado na Rua Vicente Gomes Fiúza, s/n - Sanharol, município de Várzea Alegre/CE.

II - CONSELHO FISCAL:

a) 1ª CONSELHEIRO EFETIVO: PEDRO ALVES COSTA NETO, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 329459998 SSP/CE e CPF nº 007464933-71, residente e domiciliado na Travessa José Clementino, 55 - Centro, município de Várzea Alegre/CE.

b) 2ª CONSELHEIRO EFETIVO: GERALDO MOREIRA DA COSTA, brasileira, solteiro, portador do RG nº 2000099066506 SSP/CE e CPF nº 024062243-09, residente e domiciliado na Av. Luiz Afonso Diniz, 137A - Centro, município de Várzea Alegre/CE.

c) 3ª CONSELHEIRA EFETIVA: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LIMA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 20050050334 SSP/CE e CPF nº 434711533-49, residente e domiciliada na Rua José Correia Sobrinho, 170 - Centro, município de Várzea Alegre/CE.

d) 1ª CONSELHEIRO SUPLENTE: RAIMUNDO NONATO TOMAZ, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 271340893 SSP/CE e CPF nº 732400523-34, residente e domiciliado na Rua Francisco de Freitas, 45 - Varjota, município de Várzea Alegre/CE.

e) 2ª CONSELHEIRA SUPLENTE: ANA CLAUDIA GOMES DE MORAIS, brasileira, solteira, costureira, portadora do RG nº 2000099066662 SSP/CE e CPF nº 012292233-63, residente e domiciliada no Sítio Roçado de Dentro - Sede Rural, município de Várzea Alegre/CE.

f) 3ª CONSELHEIRA SUPLENTE: FRANCICARLA GONÇALVES LIMA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº 2005029120847 SSP/CE e CPF nº 041132113-70, residente e domiciliada na Rua Júlio Alves Bastos, 253 - Centro, município de Várzea Alegre/CE.

Art. 32 - Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os associados em assembléia geral.

Art. 33 - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral realizada aos 09 dias do mês de março do ano 2009 e será registrado no Cartório Raimundo de Norões Milfont, da Comarca de Várzea Alegre-CE.

EMOLUMENTOS	58,47
FERMOAGU	4,32
FEARC	2,78
TOTAL RS	65,57
Nº DO SELO	AC 377469

Várzea Alegre-CE, 09 de março de 2009.

Raimundo Nonato Gonçalves Roque
Raimundo Nonato Gonçalves Roque
Presidente

Evilásio José de Sousa
Evilásio José de Sousa
Secretário

[Assinatura]
Advogado (OAB)

Hel. Raimundo Luiz da Silva
Advogado - OAB-CE: 8083
CPF: 221428163-15/189561-1337

Apresentado hoje às 10h30 horas
para registro. 56 de março de 2009
Várzea Alegre, 09 de março de 2009
[Assinatura]
OFICIAL
Registrado as fls 106v do Livro A-6
Sob o nº 512
Várzea Alegre, 09 de março de 2009
[Assinatura]
OFICIAL
Cícera Lima da Silva



19

Radio Cultura, 04 chamadas/dia na Rádio Novo Tempo FM. Quanto à terraplanagem do terreno da CERVA o serviço já foi acertado, devemos procurar o Sr. Marcelo pedido pelo Sr. Aival Bittica para execução do trabalho o quanto antes. Encerrando-se os assuntos, o presidente Raimundo Nonato Gonçalves Roque declarou encerrados os trabalhos e em Exatidão de Asson, lavrei a presente ata, a qual lida e aprovada em reunião subsequente, será assinada pelos presentes

Varzea Alegre - Ceará, 14 de fevereiro de 2011. Louvado seja Nosso Senhor Jesus Cristo!

Exatidão de Asson

Geraldo Moura da Costa

José Roberto Bezerra da Silva

Franco Lindomar de Sousa

Raimundo Nonato Gonçalves Roque

Josilene Caldas de Sousa

Exatidão de Asson

Michel M. dos Santos "Michael"

Jamília Costa Vieira

Ata de eleição e posse da nova diretoria, biênio (mar/2011 a mar/2013) da Associação Beneficente e Cultural "São Vicente de Paulo" - ABCSVP. Aos 09 de março de 2011, às 19:30hs, na sede da Sociedade de São Vicente de Paulo, SSVV, situada à Rua de São Vicente de Paulo, 194 - Centro, nesta cidade de Varzea Alegre, Estado do Ceará, reuniu-se a ABCSVP, presidida pelo seu presidente o Sr. Raimundo Nonato Gonçalves Roque. A reunião contou com a presença de 17 (dezesete) membros desta associação. Iniciamos com as orações de costume, hoje rogando as

o mandato anterior, espera que este seja concluído com transparência, oração e as bênçãos do Deus Altíssimo. Lida o resultado, feito o pronunciamento do vencedor e dando-lhes posse para o cumprimento de seus mandatos, a palavra foi franqueada para os presentes, que certificaram total apoio à nova diretoria. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerradas as trabalhos às 20 horas e 30 minutos (vinte horas e trinta minutos) e eu, Enilásio José de Sousa, lavrei a presente ata, qual lida e aprovada em reunião subsequente, será assinada pelos presentes. Varzea Alegre - Ceará, 09 de março de 2011. Louvado seja Nosso Senhor Jesus Cristo! Enilásio José de Sousa

- Edesio Brito Cabral
- Genaldo Moreira da Costa
- Pedro Alves Costa Neto
- Isaura Maria Alves de Oliveira
- Francisco Lindomar de Sousa
- Josilene Caldas de Sousa
- Sayonara Gonçalves Bezerra
- Daniela Costa Vieira
- Raimundo Renato Gonçalves Roque
- Michel M. dos Santos "Midal"
- Jocildo Bezerra da Silva
- Raimundo Renato Tomaz
- Maria Socorro Rodrigues Lima
- Lilian Alves Ferreira
- FRANCISCA GONCALVES LIMA
- Antônio Wilton da Silva

Apresentada hoje às _____ horas para registro. (Proc. nº 216, de 23 de Jun 11-1) Varzea Alegre, 22 de Setembro de 2011. Cícera Lima da Silva OFICIAL ESCRIVÃO SUBSTITUTO

CARTÓRIO LAVOR NOROES OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTRO Rua Paulo José dos Santos, nº 91 - Centro - CEP 63500-000 - Varzea Alegre - Ceará



Apresentada hoje às _____ horas para registro. (Proc. nº 216, de 23 de Jun 11-1) Varzea Alegre, 22 de Setembro de 2011. Averbado as fls. 79 do Livro 11-7 Sob o nº 663. Varzea Alegre 22 de Setembro de 2011.

ENCOLMENTOS	59,28
FERMOJUI	4,18
PERC	3,08

1

Ata da Assembleia Geral da Fundação, Instalação, e Aprovação do Estatuto, Eleição e posse da Diretoria da Associação Beneficente e Cultural São Vicente de Paulo.

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano 2009 (dois mil e nove), às 19:00hs (dezenove horas), nas dependências da sede da Sociedade de São Vicente de Paulo, situada na Rua de São Vicente de Paulo, número 19 (dezenove), no centro da cidade de Várzea Alegre - Ceará, reuniram-se de livre e espontânea vontade voluntários, profissionais liberais e demais pessoas da sociedade civil com o propósito de: a) constituir, nos termos da legislação vigente, uma Associação, sem fins lucrativos, destinada a unir e promover a melhoria das condições de vida das crianças, adolescentes e mães carentes; b) discutir e aprovar o Estatuto Social; c) eleger e empossar os membros da diretoria por um período de 02 (dois) anos. Foi aclamado para presidir e coordenar esta Assembleia, o Senhor Cicero Siderio Cabral, que aceitando a incumbência, convidou a mim, Eulânio Faria de Sousa, para secretariá-lo e levantar a presente Ata. Assumindo a mesa dos trabalhos, o coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da associação. Após propun- das e favoráveis discussões, foi o Estatuto, aprovado pela unanimidade dos pre-

2

2ª Suplente: Ana Cláudia Gomes de Moura;
 3ª Suplente: Franciscarla Gonçalves Lima. A eleição se deu por aclamação entre os presentes. Lido o resultado acima, o coordenador da Assembleia convocou os eleitos para a mesa, dando-lhes posse para o início do cumprimento de seus mandatos. Seguindo a pauta aprovada, a coordenadora da mesa franqueou a palavra aos interessados e os recém-eleitos diretores e conselheiros, que agradeceram os votos de confiança recebidos, garantindo compromisso para com a Associação Beneficente e Cultural São Vicente de Paulo e com os empreendimentos Culturais e Sociais abraçados por todos. Por conseguinte, o coordenador da Assembleia declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a Associação Beneficente e Cultural São Vicente de Paulo, e agradeceu a colaboração de todas as pessoas que participaram da mesma. Nada mais havendo a ser tratado, o coordenador da Assembleia declarou encerrados os trabalhos às 21h e 30 min (Vinte e uma horas e trinta minutos) e eu, Capitão José de Sousa, que funcionei como Secretário, havei a presente esta a qual, lida e aprovada, contém as assinaturas de todos os membros fundadores, como prova da livre vontade de cada um.

Raimundo Noroês Gonçalves Roque

CARTÓRIO LAVOR NOROÊS
 DE NOTAS E DE REGISTROS
 Rua 67 - Centro - CEP 63540-000
 - Noroês



ABCSVP
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO VICENTE DE PAULO
“Construir e Formar para melhor Evangelizar”

“Empenhai-vos em procurar a caridade.”

(1 Cor 14,1)

— Breve Histórico —

Surgiu a partir do desejo ardente de **evangelizar** que a S.S.V.P (Sociedade de São Vicente de Paulo – seus membros conhecidos como confrades e consorcias ou simplesmente “os vicentinos”) e a RCC (Renovação Carismática Católica – seus membros conhecidos como “os carismáticos”) que sempre no período carnavalesco realizam com a graça de Deus o RESO (Retiro Espiritual de Oração), a S.S.V.P desde o ano de 1980 e como parceira a RCC desde o ano de 2000. Juntos procuram em preparação ao referido RESO estarem sempre em constante oração através de encontros, retiros, assembléias e etc.

Devido o crescimento excessivo de pessoas, principalmente os jovens, buscando participar ativamente do referido RESO (são 05 (cinco dias) internos na Escola Maria Afonsina, pessoas deste município e vizinhos dentre eles, cidade do Grangeiro, Lavras da Mangabeira, Cedro, Iguatu, Farias Brito, Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha) percebe-se gritantemente a necessidade de um **espaço físico próprio** com estrutura adequada e coerente com o que se é trabalhado e vivido no mesmo.

Diante desta realidade, desde o RESO do ano de 2007 nossa aspiração enorme na **construção de um espaço físico próprio** vem crescendo cada vez mais, uma vez que já temos a doação do terreno no Sítio Cachoeira Dantas a 10 km de Várzea Alegre – CE, feita pelo amigo Luiz Correia Leandro (funcionário do Banco do Brasil local).

Sendo assim em 09 de março de 2009, convidamos vários membros de diferentes grupos, pastorais e movimentos religiosos de nossa paróquia de São Raimundo Nonato e fundamos a ABCSVP (Associação Beneficente e Cultural São Vicente de Paulo) que tem como objetivo primordial **“construir e formar para melhor servir e evangelizar”**. A mesma se encontra instalada no período diurno de segunda a sexta por tempo indeterminado na sede da S.S.V.P, Sociedade São Vicente de Paulo (parceira da ABCSVP desde a sua fundação) , situado à Rua São Vicente, 194 – Centro de Várzea Alegre – CE, com reunião ordinária sempre na 2ª sexta-feira de cada mês, às 19:00h e conta com seu apoio, sua ajuda, colaboração e amizade, como também, de todas as pessoas de boa vontade, cidadãos de bem e autênticos cristãos.

Lembramos ainda que a ABCSVP tem parceria com a SSVP (os vicentinos) e realizam obras sociais em prol da promoção humana.

Lembre-se: *“A nós o trabalho. Ao Senhor Jesus o sucesso.” Santa Terezinha*

Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo!